# TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE ALAGOAS,** CNPJ nº: 12.158.176/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. WAGNER TAVARES DA SILVA, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MACEIÓ**, CNPJ n. 08.447.625/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. SILVIO MÁRCIO LEÃO REGO DE ARRUDA.**

Celebram o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, estipulando às condições de trabalho previstas na cláusula **TRIGÉSIMASEXTA, alínea "a".** Ficando definidas as condições de trabalho no dia 1º de maio de 2022 para estabelecimentos comerciais do **Comercio Varejista Lojista**, na cidade de Maceió.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência da presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01° de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – TRABALHO FERIADO 1º DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA LOJISTA:** O presente termo aditivo trata exclusivamente do trabalho no feriado de 1º de Maio de 2022 conforme acordo firmado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª região, em mesa de audiência presidida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Dr. JOAO LEITE DE ARRUDA, ATA 984/2021, em 21 de maio de 2021, para os estabelecimentos comerciais do **Comercio Varejista Lojista**, na cidade de Maceió.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estes estabelecimentos poderão funcionar no feriado de 01 de maio de 2022, exclusivamente no horário entre às 08:00 e às 21:00 horas, remunerando cada colaborador que laborar neste feriado, com valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) a título de gratificação com caráter de verba indenizatória, sem integrar o salário para os devidos fins e pagas na folha de maio de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A carga horaria laborada por cada trabalhador neste feriado não poderá ser superior a 08 (oito) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CERTIDÃO DE REGULARIDADE: Para abertura do comercio varejista lojista no feriado do dia 01 de maio de 2022, as empresas deverão solicitar ao sindicato patronal a "certidão de regularidade" com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do feriado. Para emissão da "certidão de regularidade" as empresas deverão estar quites com as contribuições convencionais patronal e laboral de 2021 e 2022.**

**CLÁUSULA QUARTA - MULTA:** As empresas que funcionarem à revelia deste **Termo Aditivo**, pagarão, a cada empregado que laborar no feriado do dia 01 de maio de 2022, a título de multa, o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e concederão a este, no prazo de 60 dias, mais duas folgas.

**CLÁUSULA QUINTA - DIVULGAÇÃO**: **O Sindicato do Comércio Varejista de Maceió - SINCOMERCIO e o Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Alagoas** disponibilizarão cópias do presente **Termo Aditivo** em seus sites e redes sociais, sendo responsáveis pela divulgação e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, pelas empresas e empregados abrangidos pela referida Convenção Coletiva de Trabalho.

1º OFÍCIO DE NOTAS

**WAGNER TAVARES DA SILVA**
**Cpf Nº 014.203.044-96**
**Presidente**
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE ALAGOAS**

1º OFÍCIO DE NOTAS

**SILVIO MÁRCIO LEÃO REGO DE ARRUDA**
**Cpf Nº 410.993.704-34**
**Presidente**
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MACEIÓ**

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
*Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho*
Avenida da Paz, 1864, Edf. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3336-3777 - e-mail: sac@4ochocomarcio.not.br

Poder Judiciario de Alagoas
Selo Digital Azul ACJ15213 - DJ3Q
N. 09.04 Solicitante:***.253.21-**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br
Reconheco por semelhança a firma de WAGNER LUIZ BARROS DA SILVA. Dou fé. Em testemunho da verdade. Maceió - AL, 06/01/2026
Em testemunho da verdade, Fernando - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
*Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho*
Avenida da Paz, 1864, Edf. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3336-3777 - e-mail: sac@4ochocomarcio.not.br

Poder Judiciario de Alagoas
Selo Digital Azul ACJ15214 - QBDG
N. 09.04 Solicitante:***.253.21-**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br
Reconheco por semelhança a firma de SILVIO MARCIO FEGO PEIXOTO DE ARRUDA. Dou fé. Em testemunho da verdade. Maceió - AL, 06/01/2026
Em testemunho da verdade, Fernando - Escrevente

Digitalizada com CamScanner